



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 008 - 2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Contratação da dupla sertaneja Clayton e Romário, por meio da empresa C & R Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.712.200/0001-19, representada por Felipe Nascimento Alexandre, para apresentação no Carnaval Diamantina, a realizar-se no dia 02 de março de 2025, na Praça Barão de Guaicuí (Praça do Mercado Velho).

A contratação encontra amparo no item 546 do Plano de Contratações Anual (PCA), que pode ser acessado através do link <https://pncp.gov.br/app/pca/17754136000190/2025>. Portanto, a contratação é compatível com o planejamento da instituição e está respaldada tanto pela lei orçamentária quanto pelo PCA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio desenvolve diversas ações e projetos artísticos e culturais, fundamentados em programas específicos criados por lei com vistas à difusão cultural e promoção e democratização do acesso à cultura.

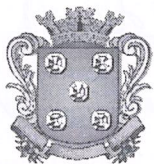
No cumprimento de sua missão institucional e das tradições culturais que ocorrem em todo o país, as festividades do Carnaval Diamantina, ocorre com manifestações, artísticas e culturais. Dentre as apresentações da grade de programação do Carnaval temos necessidade de contratação de artistas e bandas musicais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o problema indicado acima seja solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

- Seja artista conhecido e renomado no cenário regional.
- Gêneros Musicais compatíveis com a programação do Carnaval Diamantina.





5. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Analizando o mercado, bem como os prós e contras, verifica-se que a única alternativa disponível é a inexigibilidade de licitação, como preceitua o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Isto é, a confecção de um processo na modalidade de inexigibilidade de licitação baseado na comprovação de consagração perante o público local ou a crítica especializada, por se tratar de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo.

A elaboração de uma inexigibilidade, se mostra viável considerando o fato da possibilidade da própria administração estabelecer critérios de escolha dos artistas e bandas, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Diamantina.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das características incomuns e específicas do objeto, que é a contratação da dupla sertaneja Clayton e Romário para apresentação no Carnaval Diamantina, a ser realizada no dia 02 de março de 2025, na Praça Barão de Guaicuí (Praça do Mercado Velho), tem-se que a opção para atendimento da demanda é a elaboração de um processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação, que é o único meio legal previsto para contratação de artistas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT
01	Contratação da dupla sertaneja Clayton e Romário para apresentação no Carnaval Diamantina, a realizar-se no dia 02 de março de 2025, na Praça Barão de Guaicuí (Praça do Mercado Velho).	SV	01

As unidades e especificações do item presente na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios: proposta dos artistas e comprovação através de notas fiscais para apresentações em outros Municípios. O tempo mínimo da apresentação musical é de 2 (duas) horas.

8. ESTIMATIVA DE VALORES:





MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO



Conforme comprovação de valor de mercado comprovados por notas de outras apresentações do artista:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	R\$ UNT
01	Contratação da dupla sertaneja Clayton e Romário para apresentação no Carnaval Diamantina, a realizar-se no dia 02 de março de 2025, na Praça Barão de Guaicuí (Praça do Mercado Velho).	SV	01	R\$280.000,00
Valor Total Estimado: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).				

A metodologia utilizada para a formação do preço foi a proposta dos artistas devidamente comprovada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da contratação não se aplica ao objeto por se tratar de uma única apresentação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

A realização dos eventos executados pelo município depende de outras contratações interdependentes, tais como iluminação, som, palco, mão-de-obra, no entanto, o município já possui contratos para propiciar a prestação desses serviços.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com a contratação, alcançar vários benefícios diretos e indiretos. Em termos de visibilidade do Município no cenário nacional, fomento ao turismo, geração de emprego e renda para o comércio local.

Em termos de eficácia e eficiência, a contratação permite atingir a metodologia dos festejos do Carnaval em Diamantina que é fomentar a arte e cultura local e gerar renda através do turismo.

Finalmente, a contratação visa solucionar como um todo a necessidade de apresentações musicais durante o Carnaval Diamantina.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:





Não foram identificadas providências prévias necessárias para a execução do contrato, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Diamantina já possui contratos para serviço interdependentes, como palco, som, iluminação e mão-de-obra.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Ressalta-se que a apresentação dos artistas em si não causa impactos relevantes. Estes podem ocorrer alguns eventos executados pelo município, como qualquer grande evento, tem potencial para causar impactos ambientais. Estes podem incluir o consumo de energia para a apresentação musical e a iluminação do evento e a geração de resíduos pelos participantes.

Para mitigar esses impactos, adotaremos várias medidas preventivas e corretivas. Em termos de consumo de energia, procuraremos usar equipamentos de som e iluminação de baixo consumo de energia sempre que possível. Além disso, incentivaremos os participantes a usar transportes públicos ou compartilhados para chegar ao evento, a fim de reduzir as emissões de carbono.

Quanto à geração de resíduos, implementaremos uma estratégia de gestão de resíduos que inclui a disponibilização de recipientes de reciclagem, em parceria com a Associação de Catadores de Recicláveis de Diamantina – ACORD, em todo o local do evento. Também incentivaremos os participantes a minimizar os resíduos, por exemplo, trazendo suas próprias garrafas de água reutilizáveis.

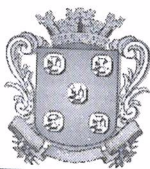
14. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Conforme o Art. 2º do Decreto Municipal nº 345/2023, é expressamente indicada a necessidade da observância da legislação federal no procedimento de licitação. Isso se aplica especialmente quando a licitação decorre da execução de recursos federais, como é o caso de transferências com finalidade definida (via convênios, por exemplo).

Nesse contexto, não se aplica a referida legislação, uma vez que as aquisições serão custeadas com recursos próprios do Município.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - CONCLUSÃO:





MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO



Após um estudo preliminar detalhado, conclui-se que a contratação dos artistas é razoável e adequada para atender à necessidade a que se destina.

Portanto, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar, justifica-se a contratação proposta como a melhor solução para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Diamantina, em atendimento a grade de eventos propostos para o Carnaval Diamantina.

16. ANEXOS:

Mapa de Riscos.

Relatório de levantamento de mercado.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Mariana Nominato da Silva, Diretora de Cultura.

Diamantina, 07 de janeiro de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora de Cultura

Alberis Vinícius Cristiano Mafra
Secretário de Cultura e Patrimônio

